



# PREFEITURA DE SALETE



**LEI Nº 2.105, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANADIR KOCH BELLI**, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante no Anexo Único da presente lei, com duração de dez anos.

**Art. 2º.** A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

**Art. 3º.** O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a implementação e execução de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º.** Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

**Art. 5º.** O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, em 26 de março de 2025.

*Anadir K. Belli*  
**Anadir Koch Belli**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA  
DE SALETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE - SC  
Certificamos que o(a) Leu  
nº 2105 /2025 de 26 /03 /2025  
foi afixado(a) de 26 /03 /2025 ao dia  
26 /04 /2025 no MURAL OFICIAL desta  
Prefeitura.  
*Jusara Felizari Harbs*  
**Jusara Felizari Harbs**  
Matrícula: 1027425-00  
CHEFE DE DIVISÃO CC3

**PLANO MUNICIPAL DE SALETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

2025-2035





**PREFEITURA  
DE SALETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE - SC  
Certificamos que o(a) Lei  
nº 105 / 2025 de 26 / 03 / 2025  
foi afixado(a) de 26 / 03 / 2025 ao dia  
26 / 04 / 2025 no MURAL OFICIAL desta  
Prefeitura.  
*Jusara Felizari Harbs*  
Matrícula: 1027425-00  
CHEFE DE DIVISÃO CC3

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**



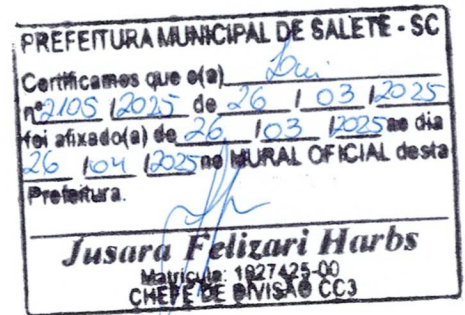
Prefeita Anadir Koch Belli

Vice-Prefeito José Tadeu Tenfen

**Elaboração:**

Conselho Municipal de Cultura

*Salete, fevereiro de 2025.*



## SUMÁRIO

- I. Conselho Municipal de Cultura
- II. Apresentação
- III. Contextualização
  1. Histórico do Município
- IV. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Saleté
- V. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Saleté
- VI. Dimensões da Cultura
- VII. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
- VIII. Considerações Finais





## I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

### A) Representantes Governamentais:

#### 1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Adriana Warmeling

Suplente: Juliana Tenfen

Titular: Bruna Schreiber Borguesão

Suplente: Neivinha Pereira Danieslki

### B) Representantes Não-governamentais:

#### 1) REPRESENTANTES DOS CLUBES

Titular: Adair Frainer

Suplente: Walmir Kuba

#### 2) REPRESENTANTES DAS ARTES (ARTESÃOS, CÊNICAS, VISUAIS OU AFINS)

Titular: Volnei Tives de Macedo

Suplente: Sandra Beletti

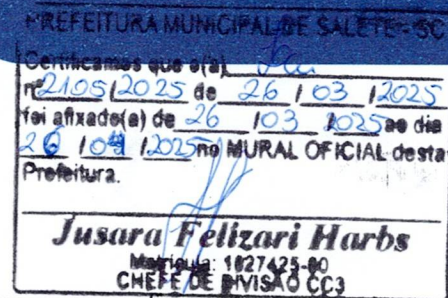
Titular: Ademir Russo dos Santos

Suplente: Roseli Oenning Tenfen

## II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Salete busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O Plano prevê a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação social na formulação e acompanhamento nas políticas.



O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

### III - CONTEXTUALIZAÇÃO

#### I - Breve Histórico do Município

Formada por uma população de origem alemã, italiana e ucraniana, e colonizada por Luiz Bértoli Sênior a partir de 1925, a religiosidade está no DNA da cidade, que reverência Nossa Senhora da Salete.

Denominado Ribeirão Grande como se chamava, pertencendo ao distrito de Taió, que por sua vez pertencia a Rio do Sul e este a Blumenau. Em 1949 passou a categoria de distrito pertencendo ao então já município de Taió. Foi em 29 de dezembro, através da resolução nº. 03/1961 da câmara de vereadores de Taió e da lei nº. 799 da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que foi alcançado à autonomia político-administrativa, como o nome de Salete.

O nome de Salete é uma referência a Nossa Senhora da Salete, cuja imagem foi colocada em 1943 no Morro do Santuário, onde os padres seculares construíram um seminário que atualmente está sob a custódia da Congregação do Espírito Santo.

Ao longo dos anos o município evoluiu economicamente em setores organizados em cooperativas. Antes, Salete tinha como base econômica, apenas as indústrias de artefatos de madeiras, metalúrgicas e facções têxteis. Atualmente, o setor agrícola através do melhoramento e modernização das atividades da bovinocultura de leite e a piscicultura geram renda para muitas famílias.

Segundo estimativa publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do município é de 7.659 habitantes.

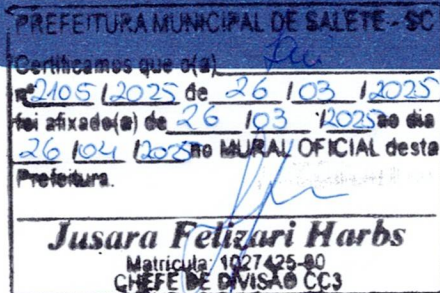
#### Feriados Municipais

O município de Salete possui dois Feriados Municipais estabelecidos por lei.

- 19 de Setembro – Dia da Padroeira Nossa Senhora da Salete (Lei 1.098/2000)
- 29 de Dezembro – Data de Fundação do Município (resolução nº. 03/1961 da câmara de vereadores de Taió e da lei nº. 799 da Assembleia Legislativa de Santa Catarina)

#### IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALETE

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Salete;
- Inserir a cultura do município de Salete nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades culturais do município de Salete.



## V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALETE

- I - Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- II - Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III - Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- IV - Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- V - Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

## VI - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Salete vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

### I - DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

### II - DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agência, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao



teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

### III - DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo, consciente e sustentável.

### VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE SALETE

- Artesanato
- Cultura Popular
- Dança
- Música
- Patrimônio Material e Imaterial
- Teatro
- Literatura
- Eventos Culturais



### VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALETE

Conforme LEI nº14.835, de 04 de Abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, dentro da lei, com que compete ao município, está as seguintes ações.

#### Ação 01

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

#### Ação 02

Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.



# PREFEITURA DE SALETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE - SC

Certificamos que o(a) Deu  
nº 2105 / 2025 de 26 / 03 / 2025  
foi afixado(a) de 26 / 03 / 2025 ao dia  
26 / 04 / 2025 no MURAL OFICIAL desta  
Prefeitura.

**Jusara Felizari Harbs**  
Matricula: 1027425-00  
CHEFE DE DIVISÃO CC3

## Ação 03

Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

## Ação 04

Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

## Ação 05

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

## Ação 06

Buscar apoio às atividades culturais em Salete a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

## Ação 07

Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

## Ação 08

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

## Ação 09

Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

## Ação 10

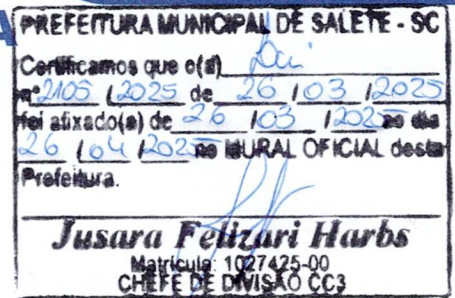
Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

## Ação 11

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

## Ação 12

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.



Ação 13

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

Ação 14

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ação 15

Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

Ação 16

Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

Ação 17

Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal.

Ação 18

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

Ação 19

Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

Ação 20

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município em todas as áreas.

## IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Salete é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.

A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes através do Conselho Municipal de Cultura.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem será. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.